

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº17/2015- QUE ENTRE SI FAZEM DE UM  
LADO O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DE  
OUTRO A EMPRESA RADIO 102 DE  
PINHALZINHO LTDA, NOS TERMOS DA LEI  
Nº. 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, SADI GOMES FERREIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, com sede na Rua Rui São Luiz, nº 1787, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.802.438/0001-81 neste ato representada por seu representante legal a Senhora DEISI CRISTINA CASSOL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS** referentes ao contrato administrativo 17/2015 (aditivado pelo contrato nº 103/2015) a partir do dia de 02 de julho de 2016 até o dia 02 de outubro de 2016, conforme art. 73, inciso VI, alínea b da lei. 9.504/97 e lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

Suspender a execução do objeto contratual por três meses, tendo início a partir da data de 02/07/2016 e seu término em 02/10/2016. Após esta data, as relações contratuais restabelecem-se entre as partes. A partir da data de início da suspensão até o termo final, o Município não solicitará nenhum tipo de serviço ao contratado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS**

Em virtude da suspensão da ordem de serviços e da execução do objeto contratual, ficam suspensos os pagamentos referentes aos meses em que não haverá a prestação de serviços pelo Contratado, de acordo com o termo inicial e final fixado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 (razões de interesse público) considerando que o art. 73, inciso VI, alínea 'b', da Lei 9.504/1997, veda a autorização de publicidade institucional dos atos, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, impedindo, portanto, o Município de Jardinópolis a divulgar quaisquer publicações com exceção das publicações oficiais.

## **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Jardinópolis SC, em 20 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
SADI GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DEISI CRISTINA CASSOL  
Representante legal da contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_